



# DOM-E

DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE PERUÍBE

EDIÇÃO: 352

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUÍBE, 16 DE SETEMBRO DE 2024

PREFEITURA DE  
**Peruíbe**

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

## TESOURARIA

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº **10830 - ALFALAGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0004-67, estabelecida a Rua 15 de novembro n. 1810 lote 06 quadra 02 - Condom. Industrial 15 de novembro - Nova Odessa - SP, conforme Processo 13842/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, referente à nota fiscal nº 28924, no valor total de R\$ 12.321,00 (doze mil trezentos e vinte e um reais), documento fiscal de junho de 2024, o pagamento refere-se a aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, a fim de que não haja risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado,

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 13 de setembro de 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
**Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº **7510 - DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rodovia BR 480, 180 - Barão de Cotagipe - RS, conforme Processo 17043/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, referente à nota fiscal nº 363701, no valor total de R\$ 10.284,10 (dez mil duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), documento fiscal de fevereiro de 2024, o pagamento refere-se a aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, a fim de que não haja risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado,

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 13 de setembro de 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
**Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº **7507 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.899.035/0001-02, estabelecida a Rua Rubens Derks nº 105 - Distrito Industrial - Erechim/RS, conforme Processo 17047/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, referente às notas fiscais nºs 331718 / 331720 e 342502, perfazendo um valor total de R\$ 51.345,00 (cinquenta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais), documento fiscal de fevereiro e março de 2024, o pagamento refere-se a aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem de extrema importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento - UPA 24 H e demais equipamentos de saúde voltados à preservação da vida humana, a fim de que não haja risco de descontinuidade do cumprimento do contrato, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado,

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 13 de setembro de 2024

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813  
**Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira**  
Prefeito Municipal

## PERUIBEPREV

### RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO

#### APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV

2024

#### INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 16:30 horas

TEL.: (13) 3454-1467

*\*Apresentar Cédula de Identidade Original\**

#### Exemplos:

##### Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

\* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Documento assinado digitalmente. O Departamento Municipal de Jornalismo garante a autenticidade deste documento quando visualizado e/ou baixado diretamente no portal [www.peruibe.sp.gov.br](http://www.peruibe.sp.gov.br)

Peruíbe, 12 de janeiro de 2024

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Dados: 2024.01.12 09:38:10 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR

ANALISTA PREVIDENCIÁRIO – ÁREA DE BENEFÍCIOS - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI  
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2024.01.12 09:49:53 -03'00'

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

**RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024  
CONVOCAÇÃO URGENTE**

Ao beneficiário abaixo relacionado:

1. JOSEMAR ANGELO DA SILVA – MATR. 120.963

**COM URGÊNCIA**, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para regularização de seu processo de concessão de benefício previdenciário.

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail [beneficios@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:beneficios@peruibeprev.sp.gov.br)

Peruíbe, 13 de setembro de 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Dados: 2024.09.13 09:33:27 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI  
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2024.09.13 11:53:23 -03'00'

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

**RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO - 2024  
CONVOCAÇÃO URGENTE**

Aos beneficiários abaixo relacionados:

1. AIRTON BALTAZAR DA SILVA – MATR. 2055  
2. YAN SANTANA LIMA – MATR. 50090

**COM URGÊNCIA**, solicitamos comparecer pessoalmente ao PERUIBEPREV, munido da cédula de identidade, para realizar "Recadastramento Anual Obrigatório" de 2024, em cumprimento ao disposto no artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76/2005, abaixo transcrito:

**Art. 90.** O recadastramento de todos os segurados, ativos, inativos e pensionistas será processado a cada cinco anos, na forma e condições estabelecidas em regulamento.

**Parágrafo único.** Os segurados inativos e pensionistas, sem exceção, deverão atualizar seus dados cadastrais, no mês de seu aniversário, sob pena de suspensão automática dos respectivos proventos e pensões por morte, na forma e condições previstas em ato normativo de PERUIBEPREV. (Redação dada pela Lei Complementar nº 298/2021)

**Local:** PERUIBEPREV

**Endereço:** Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 601 – Centro – Peruíbe

**Horário:** das 09h00 às 12h00 e 13h30 às 16h30.

**PRAZO FINAL:** ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2024 (2ª FEIRA)

Em caso de impossibilidade de comparecimento, entrar em contato com Francisco Calijuri – Analista Previdenciário, pelo telefone (13) 3454-1467 ou por e-mail [beneficios@peruibeprev.sp.gov.br](mailto:beneficios@peruibeprev.sp.gov.br)

**O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DO BENEFÍCIO**

Peruíbe, 05 de setembro de 2024.

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Assinado de forma digital por FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Dados: 2024.09.05 14:35:48 -03'00'

FRANCISCO CALIJURI JUNIOR  
Analista Previdenciário – Área de Benefícios - PERUIBEPREV

MAURICIO CONTI  
Assinado de forma digital por MAURICIO CONTI  
Dados: 2024.09.05 14:36:12 -03'00'

MAURÍCIO CONTI  
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2024

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Concorrência Pública Nº 08/2024 - Processo nº 15.244/2024.

Regime de licitação: Regime de empreitada por preços unitários  
Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE (art. 34, Lei 14.133/21)

Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PASSEIO E CICLOVIA NA AV. GOVERNADOR MÁRIO COVAS JUNIOR "ORLA DA PRAIA - FASE 05", conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos, cujo edital completo se encontrará disponível a partir do dia 17/09/2024, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: <https://www.peruibe.sp.gov.br/>

- Site da Plataforma ComprasBR através do link: <https://comprasbr.com.br/>

- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 17/09/2024.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 02/10/2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 02/10/2024.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 02/10/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 13 DE SETEMBRO DE 2024.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EDITAIS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CORPO DE BOMBEIROS  
GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO



## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - GVT

O GRUPAMENTO DE BOMBEIROS MARÍTIMO, de acordo com a Lei nº 3.632, de 17 de agosto de 2.018, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, em caráter de urgência, de interesse público, objetivando a contratação por **TEMPO DETERMINADO**, para a função de **GUARDA VIDAS TEMPORÁRIO**, vinculados à PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, conforme Lei Municipal nº 3.174/2011, em Regime Administrativo Especial.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital tem a finalidade de prover a referida função, através da avaliação nas modalidades de provas práticas e teóricas;

1.2. A Função, o número de vagas, a carga horária, escolaridade;

FUNÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$	PRÉ REQUISITO/ESCOLARIDADE
Guarda Vidas Temporário	20	40 horas semanais	Vencimento Base R\$ 1.769,85 + Adicional de Periculosidade R\$ 530,96	Ensino Fundamental Completo (1º Grau); Aprovação no Curso de Guarda Vidas Temporário, ministrado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO COMO GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, estar em dia com as obrigações perante a Receita Federal;

2.2. Ter, na data da contratação, a idade mínima de 18 anos completos;

2.3. Quando do sexo masculino, estar quite com as obrigações do Serviço Militar;

2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

2.5. Ter formação escolar correspondente ao, no mínimo, ensino fundamental (1º Grau) completo devidamente comprovado;

2.6. Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, sendo que, não poderá exercer qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública direta, nas autarquias, nas fundações mantidas pelo Poder Público, nas empresas públicas e nas sociedades de economia mista, nem perceber proventos decorrentes de aposentadoria por invalidez, nem oriundos de cargo, emprego, ao qual tomará posse.

2.7. Não possuir condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos de vida em sociedade, imprescindíveis ao exercício da atividade Guarda Vidas Temporário, impedindo a liberação e a aprovação, exemplificativamente e dentre outras hipóteses possíveis de:

2.7.1. Alcoólatras ou alcoolistas; toxicômanos drogadicto;

2.7.2. Traficantes;

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruipe (SP)  
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbmarr4sgbpb42@policiamilitar.sp.gov.br

2.7.3. Pessoas com antecedentes criminais ou registros policiais nas condições de averiguado ou indiciado;

2.7.4. Autores nos termos da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995;

2.7.5. Autores de ato infracional;

2.7.6. Procurados pela Justiça;

2.7.7. Pessoas que mantenham relações de amizade, convivência e convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

2.7.8. Pessoas envolvidas com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação à outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

2.7.9. Pessoas que possuam posturas e/ou comportamentos que atentem contra o moral e os bons costumes;

2.7.10. Pessoas contumazes em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, que sejam autuadas ou vistas cometendo infrações que coloquem em risco a integridade física ou a vida de outrem;

2.7.11. Violentos, agressivos e indisciplinados;

2.7.12. Pessoas possuidoras de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino durante os períodos em que estiveram matriculados;

2.7.13. Possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos e não reconhecidos pelo Ministério da Educação e/ou órgão estadual de educação;

2.7.14. Ociosos, sem pendar para o serviço, bem como aqueles que possuam registros funcionais ou comportamentos desabonadores em seus locais de trabalho;

2.7.15. Em desacordo com o serviço militar obrigatório ou possuidores de comportamentos desabonadores em instituições militares;

2.7.16. Inexatidão dos dados declarados pelo candidato, omissão de dados, e/ou declaração de informações inverídicas.

2.7.17. Apresentar conduta ilícita em temporadas anteriores, caso tenha sido GVT e GVT de qualquer município atendido pelo GBMar, embasada em PAC (Processo Apuratório de Conduta) e/ou Ficha de Investigação Social (com parecer do Cmt de Prontidão) arquivada em P.I. (pastaindividual) pelo Posto de Bombeiros em que serviu.

## 3. INSCRIÇÕES:

3.1. Não haverá taxa de inscrição, ou seja, inscrições gratuitas.

3.2. As inscrições serão realizadas no período de **01 de outubro de 2024 a 31 de outubro de 2024**, na Avenida Governador Mário Covas Jr. nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruipe – SP, Posto de Bombeiros Guarda – Vidas, de segunda-feira à sexta-feira das 09:00 horas às 18:00 horas.

3.3. Não será aceita inscrição fora do período mencionado acima. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada;

3.4. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição documento de identidade original, com foto;

3.5. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;

3.6. A inscrição deverá ser feita pelo próprio candidato ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador;

3.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento da presente instrução e seu compromisso em aceitar plena e integralmente as condições determinadas por este edital e legislação pertinente;

3.8. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

## 4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO:

4.1. O processo seletivo será realizado em etapa única mediante aplicação de duas provas:

4.1.1. As etapas da prova serão de caráter eliminatório e classificatório, realizadas no dia 05 de novembro de 2024, às 09:00 horas da manhã, na Piscina Pública Municipal, situada à Rua Reinaldo Barcelos Pereira, nº 108 - Vila Romar - Peruipe/SP, onde os candidatos serão submetidos aos seguintes testes:

4.1.1.1. Nadar 200 (duzentos) metros em piscina, em qualquer estilo, devendo completar o percurso de 200 (duzentos) metros em até 06 (seis) minutos. Caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 06 (seis) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo;

4.1.1.2. Correr/andar 1000 m (mil metros) em até 08 (oito) minutos, caso o candidato ultrapasse o tempo máximo de 08 (oito) minutos, este será eliminado do Processo Seletivo, de forma que não realizará a segunda etapa (natação) – prova eliminatória;

TEMPO	NOTA
3'30"	10
3'45"	9,5
4'00"	9,0
4'15"	8,5
4'30"	8,0
4'45"	7,5
5'00"	7,0
5'15"	6,5
5'30"	6,0
5'45"	5,5

6'00"	5,0
>6'	ELIMINADO

4.1.2. No caso de ocorrerem impedimentos, sobretudo por condições climáticas, as provas de seleção poderão ter as datas adiadas, bem como os horários e locais alterados, a critério da Comissão de Processo Seletivo.

## 5. DAS PROVAS DE NATAÇÃO E CORRIDA:

5.1. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, com roupas adequadas para a prova de corrida e de natação, exemplo: calção de banho (homens) e/ou maiô (mulheres), óculos (opcional) e touca (opcional) de natação, para a prova de natação;

5.2. Deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e apresentar documento de identificação original com foto (RG, CNH, etc) e atestado médico que comprove aptidão para esforço físico;

5.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

5.4. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos;

5.5. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

5.5.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para o início das provas;

5.5.2. Não apresentar um dos documentos exigidos;

5.5.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. Esses testes físicos serão eliminatórios, obedecidas às regras de tempo, onde os candidatos aprovados realizarão o curso de formação de Guarda Vidas Temporários, uma vez e meia o número de vagas disponibilizadas neste edital, ou seja, 30 (trinta) candidatos.

## 6. CURSO DE FORMAÇÃO:

6.1. Após a conclusão das provas iniciais de seleção e definidas as classificações, os candidatos aprovados serão submetidos ao Curso de Formação de Guarda – Vidas Temporário, de forma gratuita e não remunerada, que também terá provas de classificação, habilitando, no mínimo, o número de vagas estipuladas neste edital;

6.2. O curso seguirá com o seguinte conteúdo programático:

a) Teoria do Serviço de Guarda-Vidas: Conhecimentos Elementares Sobre o Mar;

b) Conhecimentos Elementares Sobre a PMESP;

c) Aspectos Legais do Serviço de Guarda Vidas;

d) Equipamentos Operacionais e sua utilização;

e) Prevenção e Salvamento Aquático: Trabalho de Prevenção e Prática de Salvamento;

f) Técnicas Básicas de Recuperação de Afogados: Fisiologia e Fisiopatologia do afogamento,

Acidentes na Água, Parada Respiratória e Cardiorrespiratória;

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruipe (SP)

Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbmarr4sgbpb42@policiamilitar.sp.gov.br

g) Educação Física Aplicada: Condicionamento Aeróbico e Anaeróbico, Prática de alongamento, Flexibilidade e Respiração.

#### 7. DAS PROVAS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO:

7.1. Prova escrita: composta de questões teóricas, do tipo dissertativas e múltipla escolha, referentes ao conteúdo programático do Curso de Formação e com graduação de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, a ser realizada no final do curso;

7.2. Prova de educação física: consiste em correr 200 (duzentos) metros, nadar 200 (duzentos) metros e correr 200 (duzentos) metros, ininterruptamente, em até 8,5 min. (oito minutos e trinta segundos), sendo graduada a nota mínima (1,0 ponto) para o tempo máximo acima previsto e nota máxima (10 pontos) para o tempo de 04 (quatro) minutos;

7.3. Prova de salvamento com nadadeiras e flutuador: consiste em resgatar uma vítima de afogamento (simulada), aplicando a sequência técnica dos procedimentos, a saber:

- corrida de 50 m pela areia em direção ao mar até a soltura do flutuador;
- técnica de elevação de joelhos e golfinhadas;
- colocação de nadadeiras;
- transposição da zona de arrebatamento e nado de aproximação;
- abordagem;
- colocação do flutuador na vítima;
- verificação da respiração e procedimentos decorrentes;
- reboque com proteção das vias aéreas;
- arrasto;
- posicionamento correto na areia;
- análise primária.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos dez passos descritos, sendo descontados pontos inteiros ou meio ponto conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.4. Prova de técnicas básicas de recuperação de afogados: consiste em aplicar os procedimentos técnicos referentes a:

- verificação de consciência, respiração e pulso;
- aplicação de respiração artificial;
- aplicação de massagem cardíaca externa e reanimação cardiopulmonar (RCP);
- questão oral sobre RCP em bebê;
- questão oral sobre RCP em criança.

A graduação da nota será feita de acordo com o cumprimento dos cinco passos descritos, sendo descontados pontos inteiros conforme a não execução ou execução parcial de qualquer deles;

7.5. As provas práticas, ao no final do Curso de Formação, serão realizadas na praia, onde as condições do mar sejam propícias à realização dos exercícios propostos, com data a ser estipulada pelo Coordenador do Curso.

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)  
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbm4r4sgbpb42@policiamilitar.sp.gov.br

#### 8. CLASSIFICAÇÃO:

8.1. A Classificação será feita obtendo-se a média final do curso, composta da somatória das provas: Escrita, educação física, salvamento com nadadeiras e flutuador, e de técnicas básicas de recuperação de afogados (prova prática).

#### 9. CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1. Concluído o processo seletivo simplificado, ficará a cargo do Coordenador do Curso de Guarda Vidas Temporário a aprovação e classificação dos candidatos;

9.2. A nota final dos candidatos habilitados será a média das notas obtidas nas provas teóricas, práticas e do conceito individual com base nas anotações efetuadas pelo coordenador do Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário, durante o período de formação;

9.3. Em caso de igualdade de nota final, terá preferência para classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Tiver a maior idade;
- Tiver o maior número de filhos ou dependentes.

9.4. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, não sendo esta menor que 5,0 (cinco), e serão admitidos à função por ordem de classificação, até o máximo de vagas a serem preenchidas;

9.5. O Curso de Formação de Guarda-Vidas Temporário compreenderá o período de **11 de novembro de 2024 a 29 de novembro de 2024**.

9.6. A divulgação da relação dos aprovados será publicada em Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe.

#### 10. CONVOCAÇÃO:

10.1. As convocações serão feitas através do Boletim Oficial do Município de Peruíbe e no Posto de Bombeiros Marítimo de Peruíbe. Os candidatos convocados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe conforme o prazo estabelecido no Edital de Convocação no Boletim Oficial do Município de Peruíbe, para a apresentação do exame médico, bem como os seguintes documentos:

- 01 (uma) Foto 3X4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Carteira de Identidade – R.G.;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- PIS/PASEP (ou cópia da foto e emissão da Carteira de Trabalho, se não tiver o número do PIS/PASEP);
- Certificado de Reservista e/ou Certificado de Incorporação (Ministério do Exército);
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação e/ou Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);

Avenida Governador Mário Covas Junior, nº 2.612 – Jardim Ribamar – Peruíbe (SP)  
Tel. (13) 3455-4010 – e-mail: gbm4r4sgbpb42@policiamilitar.sp.gov.br

- Histórico Escolar;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Comprovante de filho (a) incapaz;
- Cartão de vacinação dos filhos (as) menores de 05 (cinco) anos;
- Comprovante de endereço atual (água, luz, telefone ou contrato de locação);
- Comprovante de desligamento de outro Órgão Público de qualquer período (quando houver);
- Resultado do exame admissional;
- Caso haja necessidade, a **Prefeitura da Estância Balneária de Peruíbe** poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.
- Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, e os exigidos no presente Edital, dando então início aos procedimentos de contratação.

#### 11. CONTRATAÇÃO:

11.1. A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação, não gerando o fato da classificação direito à contratação, que dependerá da conveniência e necessidade da Administração Pública;

11.2. O prazo de contratação será no período de 17 de dezembro de 2024 a 17 de março de 2025.

#### 12. REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE:

12.1. Será assegurado ao candidato o direito a recurso para as provas do Processo Seletivo Simplificado, com prazo de 03 (três) dias para sua interposição, cujo termo inicial será o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado da respectiva etapa dirigido ao Coordenador do Curso de Guarda-Vidas Temporário e estar devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, endereço e telefone para contato;

12.2. Este processo seletivo, em caráter urgente, considerando ausência de reserva técnica para atendimento às necessidades emergenciais de excepcional interesse público do Município, terá validade de 03 (três) meses podendo ser prorrogado por igual período;

12.3. Findo o prazo a que se refere o item 12.2., os documentos utilizados neste processo seletivo e que não resultaram em contratação serão eliminados.

#### 13. DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS GUARDA-VIDAS TEMPORÁRIOS

13.1. A disciplina é o exato cumprimento dos deveres de cada um, em todos os escalões de comando e em todos os graus de hierarquia funcional;

São manifestações essenciais da disciplina:

- A pronta obediência às ordens do superior;
- A rigorosa observância dos princípios de hierarquia e das normas de conduta;
- O emprego de todo esforço pessoal em benefício do serviço;

- A correção de atitudes; e
- A colaboração espontânea à disciplina e à eficiência da Instituição.

#### São consideradas faltas disciplinares:

- Não cumprimento das normas de procedimento do serviço de guarda vidas;
- Utilizar-se do anonimato para qualquer fim;
- Retardar, sem justo motivo, a execução de qualquer ordem determinada previamente em escala nominal;
- Não cumprir, sem justo motivo, a ordem recebida, inclusive os serviços determinados previamente em escala nominal;
- Representar a Instituição em qualquer ato, sem estar para isso devidamente autorizado;
- Abandonar o serviço para o qual tenha sido designado;
- Espalhar falsas notícias em prejuízo do Corpo de Bombeiros;
- Provocar ou fazer-se voluntariamente causa ou origem de alarmes injustificáveis;
- Deixar de exibir a carteira ou documento de identidade ou se recusar a declarar o seu nome quando lhe for exigido por autoridade competente;
- Ofender, provocar, desafiar ou responder de maneira desatenciosa ou desrespeitosa ao chefe ou pares;
- Travar disputa, rixa ou luta corporal durante o serviço;
- Portar-se de modo inconveniente, sem compostura, faltando aos preceitos de boa educação;
- Introduzir bebidas alcoólicas ou entorpecentes em local sob circunscrição militar;
- Apresentar-se em público com uniforme desfalcado de peças, ou sem cobertura, ou ainda, com ele alterado, ou com peças do uniforme fora do horário de serviço;
- Concorrer para a discórdia ou desarmonia entre os colegas ou ainda cultivar inimizades entre os mesmos;
- Não levar a falta ou irregularidade que presenciar durante o serviço ao conhecimento do chefe imediato no mais curto prazo;
- Simular doença para esquivar-se do cumprimento de qualquer dever;
- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, em qualquer serviço ou instrução;
- Faltar ou chegar atrasado ao serviço sem justo motivo;
- Permutar o serviço sem permissão da autoridade competente;
- Frequentar lugares incompatíveis com o decore da sociedade;
- Ofender a moral e os bons costumes, por atos, palavras ou gestos;
- Dar conhecimento por qualquer modo, de ocorrência do serviço de guarda vidas sem a competente autorização;
- Praticar atos de natureza desonrosa, ou que atentem contra a Instituição Corpo de Bombeiros, ou ainda, que ofenda a dignidade profissional;

13.2. Decorrentes da inobservância das disposições contidas anteriormente, ou ainda outras não relacionadas, mas que claramente atentem contra as manifestações essenciais da disciplina retro elencadas, será o GVT submetido a processo disciplinar, observando-se o devido processo legal, podendo resultar nas seguintes sanções:

seguintes sanções:

- Advertência; ou
- Rescisão do contrato quando o GVT ultrapassar o limite de 02 (duas) advertências.

13.3. Considera-se conduta incompatível, ensejando a rescisão do contrato, observado o devido processo legal:

- Ultrapassar o limite de uma falta injustificada no período contratual, o que caracterizará descumprimento de obrigação contratual;
- Apresentar-se para o serviço sob efeito de álcool ou substância entorpecente, ou fazer uso de uma delas durante o seu turno de serviço; ou
- Desrespeitar qualquer pessoa por atos, gestos, ou palavras, sem o prejuízo das medidas legais quando o ato praticado caracterizar crime ou contravenção.
- Abandonar setor no qual esteja prévia e nominalmente escalado, por qualquer motivo, sem a devida autorização de qualquer militar do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, que esteja na função de supervisão.

14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Peruibe, 12 de setembro de 2024.

VINICIUS LINS MASTROS  
1º Tem PM – Cmt da EBGV-Peruibe

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE  
Secretaria de Cultura e Esportes.  
Departamento de Cultura  
Escola Municipal Livre de Música

EDITAL Nº 01/2024  
PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, por intermédio do Departamento Municipal de Cultura e da Escola Municipal Livre de Música, torna público aos alunos da Escola Municipal Livre de Música, estudantes dos instrumentos de sopro e percussão, o presente edital para seleção de talentos musicais, dentre seus integrantes, para compor a Banda Municipal, conforme disposto na Lei nº 3.765, de 19 de novembro de 2019, com alteração no PL N.º 4.049 de 28 de abril de 2022.

**1. DO PROGRAMA BOLSA INCENTIVO À BANDA – PBIB**

O PBIB é um programa no âmbito da Secretaria de Turismo, Esportes e Cultura da Prefeitura Municipal de Peruibe, vinculado à Escola Municipal Livre de Música (EMLM), destinado a oferecer maior desenvolvimento musical e humano aos alunos que farão parte da Banda Musical Municipal de Peruibe.

**2. DA FORMAÇÃO DO GRUPO DE BOLSISTAS INTEGRANTES DA BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE**

O Grupo de Bolsistas integrantes da Banda Musical Municipal de Peruibe será formado por até 38 alunos da Escola Municipal Livre de Música.

**3. DOS INTEGRANTES E DAS BOLSAS INCENTIVO À BANDA**

O Bolsista Integrante do PBIB receberá mensalmente a 'Bolsa Incentivo à Banda' no valor de R\$ 797,48 (setecentos e noventa e sete reais, quarenta e oito centavos) e será atualizada pelo índice adotado para atualização anual da URM (Unidade de Referência do Município), com carga horária de 20 horas de atividades semanais.

**4. DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO**

Para o preenchimento de 38 (trinta e oito) vagas do Programa Bolsa Incentivo à Banda, segue no quadro abaixo a disposição tecnicamente por quantidade e instrumentos:

Quantidade	Instrumento
04	Flauta transversal C
04	Clarinete Bb
01	Fagote
05	Saxofone alto Eb
04	Saxofone tenor Bb
01	Saxofone barítono Eb
05	Trompetes Bb
04	Trombones
01	Eufônio
03	Tuba
03	Percussão
02	Bateria
01	Baixo elétrico

A critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, sem prejuízo do conjunto, poderá ser solicitada alteração de quantidade e tipo de instrumentos deste quadro em edital de seleção.

Em caso de cancelamento ou desistência do bolsista será convocado o próximo candidato classificado na lista de espera.

Em havendo desistências, sem candidatos em lista de espera, poderão ser realizados processos seletivos complementares para preenchimento da vaga.

**5. DOS DEVERES DOS ESTUDANTES BOLSISTAS**

- Participar em todas as apresentações previstas no calendário da EMLM;
- Participar de todo processo de realização das atividades artístico-pedagógicas, vivenciando as etapas específicas que envolvem a realização de um ensaio ou apresentação pública, tais como: montagem, desmontagem, limpeza e conservação dos instrumentos, equipamentos, estantes, pastas e cooperação com os colegas;
- Auxiliar demais alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;
- Cumprir as atividades contempladas no Plano de Atividades dos Bolsistas para a realização das respectivas atividades que caracterizam sua bolsa de estudos;
- Atender às convocações extraordinárias correlacionadas à sua atuação como bolsista, podendo realizar compensações das horas utilizadas, sem que haja prejuízos em sua rotina escolar;
- Estar em concordância com o Regimento Interno da EMLM;
- Não possuir falta injustificada durante o período letivo na EMLM;
- Comparecer em todas as avaliações e apresentações, salvo justificativa aceita pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada;
- Cumprir os demais deveres e responsabilidades previstos no presente edital.

O valor da Bolsa Incentivo à Banda pressupõe o cumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades dos Bolsistas, sendo que as faltas e atrasos no cumprimento destas atividades ensejam o desconto correspondente.

A 'Bolsa Incentivo à Banda' será cancelada em caso de ausência injustificada em ensaios, avaliações, apresentações ou eventos.

As atividades a serem realizadas pelos bolsistas poderão ocorrer em todos os dias da semana, devendo o candidato assinar termo de ciência e compromisso onde declara possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades pessoais e escolares e as atividades musicais.

**6. PLANO DE ATIVIDADES DOS BOLSISTAS**

**6.1 Apresentações públicas**

Atividades externas que visam oportunizar a prática de conjunto aos alunos em ambiente real, em contato direto com o público e locais variados, visando o desenvolvimento técnico e a experiência de estar fora do ambiente escolar.

**6.2 Prática de conjunto**

A Prática de Conjunto é uma atividade essencial na formação do estudante de música, seja no aspecto social ou disciplinar, pois ao estimular a realização musical coletiva, promove a interação dos estudantes e se cultiva neles a consciência das implicações éticas e hierárquicas do trabalho em grupo, além de propiciar aos alunos diferentes possibilidades para a prática saudável e proveitosa dos instrumentos de sua preferência.

**6.3 Laboratório**

Estudos diversos, levantamento e classificação do repertório; atividades técnicas, procedimentos e exercícios que apontem novos caminhos na estruturação dos conteúdos e aprendizados para aulas de prática instrumental.

**6.4 Estudos técnicos**

Estudo, escalas (maior e menor), arpejos (tríades e tétrades), intervalos, dinâmica, articulação, estudos de mecanismo, etc.

**6.5 Pesquisa e apreciação**

Tem como objetivo a contextualização do conteúdo trabalhado no repertório. Com as metas dos estudos e métodos já praticados e estudados, estilos, história do instrumento, formações instrumentais (banda, Big Band, solo, duetos, trios, quartetos, música de câmara). Fornecer ferramentas para a compreensão de alguns dos elementos musicais relacionados com a teoria e a percepção.

**6.6 Conservação de instrumentos/equipamentos**

Tem como objetivo socializar técnicas de pequenos reparos emergenciais e manutenções preventivas dos instrumentos musicais, contribuindo desta forma para a conservação dos acervos de instrumentos da Banda.

**6.7 Produção e logística**

Apresentar ao aluno "como se faz", como se dá a produção "por dentro" de uma atividade e ou apresentação em público que se assemelha a atividade profissional, os parâmetros para realizar um evento com dicas, noções, orientações e projetos reais realizados mostrando as reais posturas e responsabilidades dos produtores executivos em eventos de qualquer porte. Preparação das atividades externas.

**6.8 Cidadania**

Tem como objetivo desenvolver a expressividade, autoconhecimento, estimular a espontaneidade, o refinamento da comunicação e a pro atividade.

A atividade visa ainda despertar a consciência social e colocar em prática ações sustentáveis, que promovam a mudança de hábitos, usos e costumes, melhorando a nossa convivência coletiva e qualidade de vida, visando conscientizar não apenas eles, mas também a comunidade onde moram, buscando o entendimento de seus direitos e deveres como cidadão.

**6.9 Rítmica**

Estudo do ritmo, a partir do discernimento do uso das figuras musicais rítmicas básicas, fórmulas de compasso, simples e composto, figuras que representam som e silêncio, pulso, andamento, símbolos utilizados para a organização rítmica da partitura musical, utilização do metrônomo.

**6.10 Sustentação Sonora**

Tem como objetivo desenvolver atividade musical através da execução de instrumentos e condução de algumas atividades individuais e coletivas, auxiliando demais colegas e novos alunos, oferecendo suporte sonoro e orientações durante as atividades artístico-pedagógicas;

**7. DAS INSCRIÇÕES**

Para concorrer à 'Bolsa Incentivo à Banda', o aluno deve preencher os seguintes requisitos:

- Ter idade mínima de 14 (catorze) anos e máxima de 26 (vinte e seis) anos completos na data da inscrição para o processo seletivo;
  - Estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada, comprovar matrícula, bom aproveitamento escolar e frequência, acima de 75% (setenta e cinco por cento), salvo se for maior de 18 anos ou se já houver concluído o ensino médio;
  - Estar regularmente matriculado na Escola Municipal Livre de Música de Peruibe há pelo menos 12 (doze) meses e não possuir pendências;
  - Ter frequência mínima de 80% (oitenta por cento) aos ensaios e atividades da Escola Municipal Livre de Música de Peruibe;
  - Possuir compatibilidade de dias e horários entre as atividades escolares e as atividades musicais;
  - Não ter tido sua bolsa de estudos (PBIB) cancelada por falta ou indisciplina.
- A idade máxima prevista no inciso I deste artigo não será utilizada como critério para exclusão no caso de pessoas com deficiência.
- As pessoas com deficiência deverão concorrer em igualdade de condições com a garantia de que haja a tecnologia assistiva adequada à especificidade da deficiência.
- Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez) do total das vagas oferecidas.



f11caao.aspx?748e4a81-9e6e-42c4-866e-798b6c42925f1

Assinado por: SERGIO LUIZ DA SILVA (Senha) nos termos da Lei. 14.063/2024. Alienação de assinaturas: https://assinadononline.gpaap.com/ve/ff11caao.aspx?748e4a81-9e6e-42c4-866e-798b6c42925f1

UIT DA SILVA (Senha) nos termos da Lei. 14.063/2024. Assinaturas: https://assinadononline.gpaap.com/ve/ff11caao.aspx?748e4a81-9e6e-42c4-866e-798b6c42925f1

Assinado por: SERGIO LUIZ DA SILVA (Senha) nos termos da Lei. 14.063/2024. Link de validação de assinaturas: https://assinadononline.gpaap.com/ve/ff11caao.aspx?748e4a81-9e6e-42c4-866e-798b6c42925f1

As inscrições para o Processo Seletivo para a 'Bolsa Incentivo à Banda', serão realizadas no Departamento de Cultura sito à Rua dos Pescadores, 131 – Centro Peruíbe, no horário das 9h às 16h.

Para a inscrição no processo seletivo o aluno deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia da Cédula de Identidade - RG
- II - Cópia de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- III - Comprovante escolar (com aproveitamento e frequência);
- IV - Formulário de inscrição conforme anexo ao presente edital;
- V - 01 (uma) foto 3x4 atualizada;
- VI - Cópia do comprovante de residência no Município de Peruíbe;
- VII - e-mail e telefone oficial para convocações e demais comunicações

No ato da inscrição o candidato ou seu responsável se for menor deverá autorizar a divulgação de fotos e vídeos referentes às atividades a serem prestadas, conforme anexo ao presente edital;

A inscrição de candidato menor de 18 anos deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legal com a apresentação de cópia do RG e CPF ou documento que comprove ser responsável pelo menor.

As inscrições que não contiverem todas as condições e documentos relacionados neste artigo não serão validadas.

Eventuais despesas para inscrição do candidato são de exclusiva responsabilidade do mesmo. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Município do direito de excluir do processo de seleção aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa e correta.

Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou quando estes menores de 18 anos, pelo responsável legal.

A habilitação documental não garante a seleção, apenas permite que o candidato realize a prova teórica e prática.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção ocorrerá conforme cronograma apresentado neste edital e será executado pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, a quem compreenderá planejar e promover todos os atos inerentes à sua realização.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada será composta com 03 (três) membros como segue:

- a) Um representante do Departamento de Cultura.
- b) O coordenador artístico pedagógico Sérgio Luiz da Silva;
- c) O gestor de projetos musicais Elizete da Silva Pires.

A Comissão de Seleção e Avaliação Continuada é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

O membro que tiver qualquer interesse impeditivo em determinada(s) candidatura(s) deve comunicar o fato à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada que estará inapto a participar da Comissão, devendo o Departamento de Cultura nomear substituto.

A seleção será pública e consistirá em prova teórica e prática.

Após o final do processo será criada uma lista com a classificação dos candidatos.

Os alunos com as melhores pontuações dentro das provas realizadas para o respectivo instrumento serão contemplados com a bolsa Incentivo à Banda.

A aprovação na prova teórica é requisito para participar da prova prática.

## 9 DAS PROVAS

### 9.1 Da Prova teórica:

A prova teórica será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no DOM.

Conteúdo para a prova teórica: Elementos e símbolos musicais necessários para ler uma partitura musical.

A prova teórica consistirá em questões elaboradas a partir do conteúdo previsto neste edital.

Para responder às questões os candidatos terão o prazo de 3 horas;

O candidato deverá chegar ao local da prova com no mínimo 30 minutos de antecedência ao seu início.

Não será permitida, durante a realização da prova teórica, a comunicação entre os candidatos, o porte e utilização de aparelhos celulares ou qualquer outro dispositivo eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

Será excluído do processo seletivo o candidato que portar-se de maneira indevida, ou descortês para com qualquer membro da equipe responsável pela aplicação da prova escrita.

O candidato, ao encerrar a prova teórica, entregará obrigatoriamente ao fiscal de sala, o seu caderno de prova com a identificação de seu nome em todas as páginas, bem como seus rascunhos e anotações.

A fim de garantir a idoneidade e a lisura do processo seletivo, os 3 (três) últimos candidatos somente poderão entregar os respectivos cadernos de prova e retirar-se do local de prova, simultaneamente.

Só será permitida a realização da prova escrita com caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

Se necessário, serão entregues aos candidatos folhas de papel para rascunho e para a versão final da prova.

O candidato será acompanhado durante todo o período por um fiscal.

As questões rasuradas serão anuladas.

Os alunos que acertarem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão classificados para a prova prática.

A lista de classificados e cronograma da prova prática será afixada no Departamento Municipal de Cultura, EMLM e publicada no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma contido neste edital.

### 9.2. Prova Prática:

A prova prática será realizada em dia, horário e local a serem divulgados no DOM. Será elaborado um cronograma com os candidatos aptos para a prova prática contendo períodos, dias e horários para a realização do processo.

A prova prática será composta por:

- I - Apresentação de uma peça de livre escolha, com no máximo 05 (cinco) minutos.
- II - Leitura à primeira vista de peças propostas pela banca examinadora.

Para os instrumentos de sopro será observado conteúdos que abordem:

- Manutenção da coluna de ar durante a execução de exercícios de técnica e peças musicais
- Fluência na leitura musical
- Pulsação e Andamento
- Articulação
- Dinâmica
- Afniação
- Interpretação adequada aos símbolos musicais e marcas de expressão.
- Postura corporal adequada ao instrumento.

Para os instrumentos de percussão e bateria será observado conteúdos que abordem:

- Manufações básicas: toque simples (D/E), toque duplo (D-D/E-E) e paradiddle (DEDD/EDEE).
- Ritmos básicos: marcha, samba, pop, baião, xote, rock, balada em compassos simples e compassos compostos.
- Postura corporal adequada ao instrumento
- Interpretação adequada aos símbolos musicais, marcas de expressão;
- Coordenação motora básica
- Dinâmica
- Homogeneidade e qualidade sonora
- Fluência na leitura musical
- Noção de andamento e pulsação

A execução poderá ser interrompida a qualquer instante, a critério exclusivo da Comissão, que também poderá determinar a repetição de um ou mais trechos, visando melhor avaliação.

Cada membro da Comissão Julgadora deverá atribuir, individualmente, nota entre 0 (zero) a 10 (dez) aos candidatos, em cada uma das peças apresentadas.

Será desclassificado o aluno que não obtiver média de, no mínimo, 70% da média ponderada de notas os requisitos.

A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas na prova prática, atribuídas por cada membro da Comissão Julgadora, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem a média mínima de 70%.



Será indicado para admissão o candidato que obtiver a maior nota final.

Em havendo empate entre os candidatos selecionados serão adotados os seguintes critérios progressivamente:

- I. Maior tempo de participação na EMLM;
- II. Maior frequência aos ensaios e atividades da EMLM;
- III. Melhor rendimento escolar em escola regular;
- IV. Menor renda 'per capita' da família.

A homologação dos resultados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no quadro de avisos, no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música, conforme o cronograma do presente edital.

Os alunos aprovados, porém, não selecionados, a critério da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada, poderão se assim o quiserem, assinar TERMO DE COMPROMISSO para participar como aluno não bolsista da Banda Municipal desde que apresentem competência técnica e teórica compatível e estejam dispostos a cumprir fielmente o Programa Pedagógico que será seguido pelos bolsistas.

## 10. DO CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES e LOCAL 2024

ITEM	DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
01	17/09/2024	Divulgação da Abertura das inscrições para o processo seletivo para a Bolsa Incentivo à Banda		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
02	23/09/2024 a 27/09/2024	Inscrições - 5 dias úteis	9h às 16h	Departamento de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
03	01/10/2024	Homologação e Divulgação das inscrições validadas		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
04	05/10/2024 SÁBADO	Prova teórica	14h às 17h Não será permitida a entrada de candidatos que chegarem atrasados.	Escola Municipal Livre de Música
05	25/10/2024	Resultado da prova teórica		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
06	28/10/2024 a 01/11/2024	Recurso da prova teórica – 5 dias úteis	9h às 16h	Departamento de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
07	04/11/2024	Homologação do resultado da prova teórica e cronograma prova prática		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
08	06, 07, 11, 12, 13 e 14/11/2024	Prova Prática	Conforme cronograma divulgado no Diário Oficial do Município e Mural da Escola Municipal Livre de Música.	Escola Municipal Livre de Música
09	19/11/2024	Resultado da prova pratica	17h	Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
10	20/11/2024 a 26/11/2024	Recurso da prova pratica – 5 dias úteis	9h às 16h	Departamento de Cultura e Esportes – Rua dos Pescadores, 131 Centro.
11	27/11/2024	Homologação do resultado da prova prática		Diário Oficial do Município, Mural da Escola Municipal Livre de Música.
12	30/11/2024	Reunião para Assinatura do Termo de Concessão dos candidatos selecionados.		Escola Municipal Livre de Música
13	02/12/2024	Início das atividades dos novos Bolsistas		

Assinado por SÉRGIO LUIZ DA SILVA (Sena) nos termos da Lei 14.063/2020. LINK de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.gov.br/verificacao.aspx?784e481-9e6f-42c4-86b6-798b42925f1>

Assinado por SÉRGIO LUIZ DA SILVA (Sena) nos termos da Lei 14.063/2020. LINK de validação de assinaturas: <https://assinadoronline.gasp.gov.br/verificacao.aspx?784e481-9e6f-42c4-86b6-798b42925f1>

**11. RECURSO:**

O candidato poderá interpor recursos contra os resultados da Prova Teórica e Prova Prática de acordo com os itens 06 e 10 do CRONOGRAMA, DATAS, ATIVIDADES E LOCAL.

**12. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

O resultado classificatório do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município e afixado no quadro de avisos no Departamento de Cultura e na Escola Municipal Livre de Música. A assinatura dos termos será realizada de acordo com as condições previstas no edital. O chamamento dos bolsistas deverá seguir a ordem de classificação dos candidatos selecionados para cada um dos respectivos instrumentos musicais. O prazo de vigência do termo de concessão das bolsas é de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo quando não atendidas as condições nele previstas. No ato da assinatura do Termo de Concessão o bolsista será orientado sobre as providências como a abertura de conta bancária para depósito da Bolsa Incentivo à Banda. A concessão da 'Bolsa Incentivo à Banda' não gera vínculo empregatício nem quaisquer direitos, devendo os bolsistas firmar termo próprio. Em caso de menor de 18 anos, o termo deverá ser firmado por um responsável. É responsabilidade do Departamento Municipal de Cultura, por intermédio dos dirigentes da EMLM e da Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do processo para concessão e execução do programa criado por esta Lei, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo e resolver os casos não previstos. O Departamento Municipal de Cultura e a EMLM se reservam o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail) e/ou telefone, exceto as informações ou convocações que exijam publicações na imprensa oficial. O Departamento Municipal de Cultura e a Escola Municipal Livre de Música não se responsabilizam por eventuais irregularidades praticadas pelos bolsistas. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação ou na desclassificação do candidato/bolsista. A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda. Caso necessário, serão encaminhados ao Departamento de Cultura, que julgará a sua procedência.

Peruibe 13 de setembro de 2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO CONTINUADA DO PROGRAMA BOLSA BANDA**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'**

PROCESSO SELETIVO N. 01/2024 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Nome completo do candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço do candidato: \_\_\_\_\_  
Tel. Residencial: ( ) \_\_\_\_\_ Cel ( ) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
E-Mail: \_\_\_\_\_

**Assinale e descreva seu período escolar início e termino.**

Período escolar: ( ) MANHÃ das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_  
Período escolar: ( ) TARDE das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_  
Período escolar: ( ) INTEGRAL das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_  
Período escolar: ( ) NOITE das \_\_\_\_\_ as \_\_\_\_\_

INDIQUE COM UM 'X' SE DESEJA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.  
DEFICIENTE: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual a deficiência? \_\_\_\_\_  
(anexar laudo médico comprobatório, declarando o nome da deficiência, o código CID e a sua provável causa).

Assinale com um 'X' o instrumento escolhido para o processo seletivo:

Flauta transversal ( )	Clarinete Bb ( )
Fagote ( )	Saxofone alto Eb ( )
Saxofone Tenor Bb ( )	Saxofone Barítono ( )
Trompete Bb ( )	Trombone ( )
Eufônio ( )	Tuba ( )
Percussão ( )	Bateria ( )
Baixo elétrico ( )	

Ao se inscrever o (a) participante autoriza de imediato, a título gratuito, o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, pra divulgação organizada pela EMLM e pelo Departamento de Cultura. A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

Eu \_\_\_\_\_ aluno (a), da Escola Municipal Livre de Música, declaro estar ciente e em conformidade com as disposições contidas no Edital 01/2024, do Processo Seletivo Bolsa Incentivo à Banda para compor a Banda Municipal de Peruibe, bem como comprometo-me, expressamente a cumprir integralmente todas as condições constantes no presente Termo de Compromisso, enquanto estiver no exercício da referida atividade.

Peruibe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Para uso da Comissão  
( ) Deferido ( ) Indeferido

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 'BOLSA INCENTIVO À BANDA'**

PROCESSO SELETIVO N. 01/2024 PARA SELEÇÃO DE TALENTOS MUSICAIS, ESTUDANTES DOS INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA, PARA COMPOR A BANDA MUNICIPAL DE PERUIBE.

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), responsável legal de \_\_\_\_\_, aluno (a) da Escola Municipal Livre de Música de Peruibe, candidato (a) à Bolsa, no âmbito deste edital. DECLARO que li a íntegra deste Edital e que estou perfeitamente ciente de seus termos, e que concordo, expressamente, que meu filho (a) poderá participar da Banda Municipal de Peruibe, caso seja aprovado (a) em Processo Seletivo, recebendo uma Bolsa de Incentivo com valor mensal de R\$ 797,48 (setecentos e noventa e sete reais, quarenta e oito centavos) através de depósito em conta bancária, e que sua participação nas atividades de execução do projeto, não configura relação empregatícia. \*

Declaro ainda estar ciente das atividades que serão executadas.

\* Concordo, a título gratuito, o uso da imagem, voz, performance e nomes, em apresentações, filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios e em qualquer forma de mídia impressa, pra divulgação organizada pela EMLM e pelo Departamento de Cultura.

A participação do candidato no Processo Seletivo implicará no conhecimento do presente edital e a aceitação das condições nele previstas.

\* Concordo também que qualquer modificação nas condições expostas acima será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão de Seleção e Avaliação Continuada do Programa Bolsa Banda.

Peruibe, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Pai ou Responsável: \_\_\_\_\_

Nº Identidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

